



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18 185-000 - TEL/FAX 15 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO N.º 137/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5939/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa SANDRO JOSE DE PAIVA CAPAO BONITO - ME, com sede na Avenida Massaichi Kakihara, n.º 835, Bairro Vila Bela Vista, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, CEP: 18.301-146, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.992.532/0001-15, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por SANDRO JOSÉ DE PAIVA, portador do RG n.º 25.700.243-1, inscrito no CPF n.º 186.214.768-00, firmam o presente Contrato, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, para os alunos das Unidades Escolares Municipais, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial n.º 100/2022, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POR KIT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1 e 6	KIT 01 - MATERNAL I e II	500 kits	Massinha de modelar 180grs soft caixa com 12 cores sortidas, a base de amido, não tóxica, super macia.	04	Acrilex	62,06	31.030,00
			Cola Branca escolar 35gr com bico dosador, seca, transparente, sem solventes, não tóxico, cola lavável, adesivo em dispersão aquosa à base de poliacetato de vinila (PVAC)	02	Acrilex		
			Caderno para recado tipo brochura ¼ 48 fls, capa dura costurado, com certificação de FSC	01	Credeal		
			Guache com 6 unidades de 15ml, pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e EVA. Cores miscíveis entre si.	02	Acrilex		
			Palito de Sorvete, pacote com 100 unidades com ponta redonda, madeira reflorestada.	200 unid	Cagama		
			Pasta de Papelão com elástico, com ilhós, cartão duplex (250g/M²) pintado e plastificado.	01	ClipColor		
			Lápis de cor Jumbo 12 cores formato jumbo triangular, fácil de apontar, seguro para as crianças, atóxico, ponta resistente produzido com madeira 100% reflorestada.	01	Ecole		
			Giz de cera jumbo, caixa com 12 unidades, formato anatômico, fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos.	01	Acrilex		
			Apontador com depósito para lápis sextalavado, formato triangular, Lâmina em aço carbono, com selo do Inmetro, cores variadas, nome do fabricante gravado no corpo do produto.	01	Leo e Leo		
Caixa de Papelão Tipo Sedex 25x30x6.5. Parda/parda com logotipo da Prefeitura e Secretaria de Educação	01	EcoCaixa					
02 e 07	KIT 02 - 1ª e 2ª FASE	650 Kits	Caderno Brochurão 96 fls capa dura costurado, com certificação Fsc.	01	Credeal	75,48	49.062,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		Caderno para recado tipo brochura ¼ 48 fls, capa dura costurado, com certificação de FSC	01	Credeal		
		Lápis de Cor com 12 cores formato sextavado, fácil de apontar, seguro para as crianças, atóxico, ponta resistente, produzido com madeira 100% reflorestada e com certificação Fsc.	01	Faber Castell		
		Tesoura Escolar cabo plástico, formato anatômico, nome do fabricante gravado na lâmina, medindo 13 cm, pontas arredondadas, com rebite ou parafuso de ótima qualidade na fixação das lâminas.	01	Leo e Leo		
		Guache com 6 unidades de 15ml, pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e EVA. Cores miscíveis entre si.	02	Acrilex		
		Massinha de modelar 180grs soft caixa com 12 cores sortidas, a base de amido, não tóxica, super macia.	04	Acrilex		
		Palito de Sorvete, pacote com 100 unidades com ponta redonda, madeira reflorestada.	200	Cagerma		
		Lápis grafite nº 2 corpo na cor verde, formato sextavado ou cilíndrico, sem borracha, escrita macia, fácil de apontar.	04	Leo e Leo		
		Borracha Branca de látex natural, tamanho 40, produto que proporcione excelente desempenho ao apagar, sem rasgar ou borrar a folha, macia e atóxica.	03	Mercur		
		Pasta de Papelão com elástico, com ilhós, cartão duplex (250g/M²) pintado e plastificado.	01	ClipColor		
		Apontador com Depósito, formato retangular, lâmina em aço carbono, com selo do Inmetro, cores variadas, nome da fabricante gravado no corpo do produto.	02	Leo e Leo		
		Cola Branca escolar 35gr com bico dosador, seca, transparente, sem solventes, não tóxico, cola lavável, adesivo em dispersão aquosa à base de poliacetato de vinila (PVAC)	02	Acrilex		
		Caixa de Papelão Tipo Sedex 25x30x6.5. Parda/parda com logotipo da Prefeitura e Secretaria de Educação	01	EcoCaixa		
03 e 08	KIT 03 - Alfabetização	830 Kits			84,85	70.425,50
		Caderno Brochurão 96 fls capa dura costurado, com certificação Fsc.	02	Credeal		
		Caderno para recado tipo brochura ¼ 48 fls, capa dura costurado, com certificação de FSC	01	Credeal		
		Caderno de Cartografia sem seda, sem margens, com 96fls, espiral, capa dura, com certificação Fsc.	01	Credeal		
		Guache com 6 unidades de 15ml, pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e EVA. Cores miscíveis entre si.	02	Acrilex		
		Massinha de modelar 180grs soft caixa com 12 cores sortidas, a base de amido, não tóxica, super macia.	04	Acrilex		
		Apontador com Depósito, formato retangular, lâmina em aço carbono, com selo do Inmetro, cores variadas, nome da fabricante gravado no corpo do produto.	02	Leo e Leo		
		Lápis grafite nº 2 corpo na cor verde, formato sextavado ou cilíndrico, sem borracha, escrita macia, fácil de apontar.	06	Leo e Leo		
		Borracha Branca de látex natural, tamanho 40, produto que proporcione excelente desempenho ao apagar, sem rasgar ou borrar a folha, macia e atóxica.	04	Mercur		
		Cola Branca escolar 35gr com bico dosador, seca, transparente, sem solventes, não tóxico, cola lavável, adesivo em dispersão aquosa à base de poliacetato de vinila (PVAC)	02	Acrilex		
		Pasta de Papelão com elástico, com ilhós, cartão duplex (250g/M²) pintado e plastificado.	01	ClipColor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			Lápis de Cor com 12 cores formato sextavado, fácil de apontar, seguro para as crianças, atóxico, ponta resistente, produzido com madeira 100% reflorestada e com certificação Fsc.	01	Faber Castell		
			Tesoura Escolar cabo plástico, formato anatômico, nome do fabricante gravado na lâmina, medindo 13 cm, pontas arredondadas, com rebite ou parafuso de ótima qualidade na fixação das lâminas.	01	Leo e Leo		
			Caixa de Papelão Tipo Sedex 25x30x6.5. Parda/parda com logotipo da Prefeitura e Secretaria de Educação	01	EcoCaixa		
			Caderno Brochurão 96 fls capa dura costurado, com certificação Fsc.	03	Credeal		
			Caderno para recado tipo brochuca ¼ 48 fls, capa dura costurado, com certificação de FSC	01	Credeal		
			Caderno de Cartografia sem seda, sem margens, com 96fls, espiral, capa dura, com certificação Fsc.	01	Credeal		
			Lápis de Cor com 12 cores formato sextavado, fácil de apontar, seguro para as crianças, atóxico, ponta resistente, produzido com madeira 100% reflorestada e com certificação Fsc.	01	Faber Castell		
			Tesoura Escolar cabo plástico, formato anatômico, nome do fabricante gravado na lâmina, medindo 13 cm, pontas arredondadas, com rebite ou parafuso de ótima qualidade na fixação das lâminas.	01	Leo e Leo		
04 e 09	KIT 04 - 3º Ano Ens. Fund.	490 Kits	Cola Branca escolar 35gr com bico dosador, seca, transparente, sem solventes, não tóxico, cola lavável, adesivo em dispersão aquosa à base de poliacetato de vinila (PVAC)	03	Acrilex	73,74	36.132,60
			Lápis grafite nº 2 corpo na cor verde, formato sextavado ou cilíndrico, sem borracha, escrita macia, fácil de apontar.	08	Leo e Leo		
			Borracha Branca de látex natural, tamanho 40, produto que proporcione excelente desempenho ao apagar, sem rasgar ou borrar a folha, macia e atóxica.	04	Mercur		
			Apontador com Depósito, formato retangular, lâmina em aço carbono, com selo do Inmetro, cores variadas, nome da fabricante gravado no corpo do produto.	04	Leo e Leo		
			Régua Acrilica 30cm, transparente, escala milimétrica e marcações de polegadas, espessura mínima de 3mm, embalado individualmente.	02	Acrinil		
			Caixa de Papelão Tipo Sedex 25x30x6.5. Parda/parda com logotipo da Prefeitura e Secretaria de Educação	01	EcoCaixa		
			Caderno Brochurão 96 fls capa dura costurado, com certificação Fsc.	03	Credeal		
			Caderno de Cartografia sem seda, sem margens, com 96fls, espiral, capa dura, com certificação Fsc.	01	Credeal		
			Lápis de Cor com 12 cores formato sextavado, fácil de apontar, seguro para as crianças, atóxico, ponta resistente, produzido com madeira 100% reflorestada e com certificação Fsc.	01	Faber Castell		
05 e 10	KIT 05 - 4º/5º Ano Ens. Fund.	900 Kits	Cola Branca escolar 35gr com bico dosador, seca, transparente, sem solventes, não tóxico, cola lavável, adesivo em dispersão aquosa à base de poliacetato de vinila (PVAC)	03	Acrilex	104,48	94.032,00
			Tesoura Escolar cabo plástico, formato anatômico, nome do fabricante gravado na lâmina, medindo 13 cm, pontas arredondadas, com rebite ou parafuso de ótima qualidade na fixação das lâminas.	01	Leo e Leo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	Lapis grafite nº 2 corpo na cor verde, formato sextavado ou cilíndrico, sem borracha, escrita macia, fácil de apontar.	08	Leo e Leo		
	Borracha Branca de látex natural, tamanho 40, produto que proporcione excelente desempenho ao apagar, sem rasgar ou borrar a folha, macia e atóxica.	04	Mercur		
	Apontador com Depósito, formato retangular, lâmina em aço carbono, com selo do Inmetro, cores variadas, nome da fabricante gravado no corpo do produto.	04	Leo e Leo		
	Régua Acrílica 30cm, transparente, escala milimétrica e marcações de polegadas, espessura mínima de 3mm, embalado individualmente.	02	Acrinil		
	Calculadora de mesa 12 dígitos, 4 operações básicas, porcentagem, tecla de correção, desligamento automático ou por tecla, tecla por memória. Alimentação através de pilha AA e energia solar. Display com números grandes.	01	Kaz		
	Caneta esferográfica Vermelha, tinta de alta qualidade, secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC Composição: Resinas plásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos. Corpo Hexagonal. Ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio. Tampa ventilada.	02	Compactor		
	Caneta esferográfica Azul, tinta de alta qualidade, secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC Composição: Resinas plásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos. Corpo Hexagonal. Ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio. Tampa ventilada.	02	Compactor		
	Caixa de Papelão Tipo Sedex 25x30x6.5. Parda/parda com logotipo da Prefeitura e Secretaria de Educação	01	EcoCaixa		

CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1 - A Secretaria de Educação ou Setor de compras solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da comunicação.

2.2 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Papa João XXIII, 1175 - Campo Grande, Pilar do Sul/SP.

2.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o objeto para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do objeto e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.4.1 - Na hipótese do objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.5 - O objeto que apresentar irregularidade será devolvido à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituir o objeto rejeitado.

2.6 - O recebimento do objeto será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega do objeto.

2.7 - A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7.1 - A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. Vera Lucia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Nicomedes Macedo, Secretaria de Educação.

2.8 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.9 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais

2.10 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de **R\$ 280.682,10 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos)**, considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentaria nº 458

Ficha: 88

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.361.0003.2005.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Nota de Reserva Orçamentaria nº 459

Ficha: 120

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.365.0004.2154.0000 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE

Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Nota de Reserva Orçamentaria nº 460

Ficha: 128

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.365.0004.2166.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA

Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação, recebimento da nota fiscal das entregas realizadas, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- 7.1. São obrigações da Contratada:
- 7.2. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produto de qualidade;
- 7.3. Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;
- 7.4. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;
- 7.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 7.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anomalia que venha interferir na entrega do objeto;
- 7.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;
- 8.3. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 8.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.9. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

- 9.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
 - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 9.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 9.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

9.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. O gestor do presente Contrato será a Sra. Vera Lucia Nicomedes Macedo, Secretária de Educação, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 22 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretaria de Educação

SANDRO JOSE DE PAIVA CABAO BONITO ME
SANDRO JOSÉ DE PAIVA
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Manuane G. Ribeiro*
RG: 555140179
CPF: 47492298811

Nome: *Felipe da Silva Oliveira*
RG: 411010633
CPF: 41061048610